

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

Recife, 02 de dezembro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526

<b>PREGOEIRO JOSÉ MANOEL FILHO</b>	<b>SIAPE 1134161</b>
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

*Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários de serviços comuns de engenharia (granito, vidro, revestimento, divisória, forro) na UFPE – Campus Recife, conforme processo administrativo nº 23076.000277/2013-87.*

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 12 de dezembro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela Portaria nº 4.601, de 27 de setembro de 2013, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço, POR ITEM e POR LOTE**  
no regime de execução de **empreitada por preço unitário**,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 16/10/2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11/11/2009, Instrução Normativa nº 5, de 18/12/2009 e Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 09/03/2011; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010; Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012 e nº 5 de 18/06/2012; Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**  
(*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para atender o Campus Recife da UFPE, incluindo o Hospital das Clínicas, nos quantitativos e especificações constantes dos **Anexos I e II** deste Edital, compreendendo os seguintes itens e lotes:

Itens	Lotes	
1 – Granito (chapin/moldura)	--	
2 – Vidro (temperado)	--	
3 – Contrapiso (lastro de concreto)	01 Revestimento	
4 – Piso Cimentado		
5 – Piso Granilítico		
6 – Cerâmico		
7 - Azulejo		
8 – Soleira e Rodapé		
9 – Piso Vinílico		
10 – Divisória Removível/Painel-Painel		02 Divisória
11 - Divisória Removível/Painel-Vidro-Painel		
12 – Porta com visor		
13 – Forro de Gesso Liso	03 Forro	
14 – Forro de Gesso Removível (Dry Wall)		
15 – Forro de Lâmina de PVC		

**1.1.1.** A prestação de serviços inclui, além do fornecimento de mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários;

**1.2.** Os serviços serão realizados nas edificações do Campus Recife da UFPE, incluído o Hospital das Clínicas, e demais unidades externas, conforme relação com **endereços** constante do **Anexo IV**.

**1.3.** A execução dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT (mencionadas no Anexo I), assim como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber.

**1.4.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação com a União ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11.**

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/link:credenciamento> (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a especificação dos serviços e quantitativo por item e/ou lote, conforme o interesse do licitante, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”;

**4.2.1.** O licitante que cotar lotes (1, 2 e 3) deverá cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

### 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o lote ou o item, será cancelado pelo pregoeiro.

### 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº

5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Na fase de lances, a classificação final será feita pelo valor unitário dos itens (1 e 2) e dos lotes (1, 2, e 3). Quanto a este último a disputa será por item e a cada lance (do item) o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

**6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.11.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

**6.11.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.11.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.11.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.14.** As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº. 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

**6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes que desejam reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva (Caput. do Art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**6.16.** Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva;

**6.17.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Parágrafo único do art. 10 do Decreto 7.892/2013);

**6.18.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.18.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.19.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.20.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de ME/EPPs, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo III deste Edital** (somente preencher o item e/ou lote ofertado);
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, comprobatória, de seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.”

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8065*;

**7.2.2.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da

conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.3.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.3.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida. O visto do CREA-PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

**d.2)** **Atestado(s) ou Certidão(ões) de aptidão técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado (**todos os itens e lotes**);

**d.3)** **Designação de Responsável Técnico**, registrado no CREA e/ou CAU, conforme **Anexo V**, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

Item/Lote	Certidão(ões) de Acervo Técnico com parcelas de maior relevância técnica em:
Item 01	Assentamento de Granito
Item 02	Instalação de Vidro Temperado
Lote 01	Execução de Piso Granilítico e Vinílico
Lote 02	Instalação de Divisória Removível
Lote 03	Instalação de Forro de Gesso

**d.3.1)** a designação deverá ser firmada pelo representante legal da licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);

**d.3.2)** o(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA ou CAU. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA ou CAU, se for o caso;

**d.3.3)** entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

**I)** profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2.299/2011, ambos do Plenário);

**II)** prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);

**III)** empregado;

- IV) sócio;
- V) diretor.

**d.3.4)** a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no subitem d.3.2, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- I) Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- II) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- III) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IV) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- V) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

**e)** Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo VI**;

**e.1)** Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação: Campus Recife, com o servidores – **Eng. Breno Tenório de Souza** (SIAPE 113235) ou **Eng. Alberto Rodrigues Costa** (SIAPE 1133401), através do telefone: (81) 2126.8076 e Hospital das Clínicas com o **Eng. Thiago Teles da Silva** (SIAPE 1814003), através do telefone: (81) 2126.3555 e (81) 2126.3762.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “**a**”, “**b.1**”, “**c.1**”, “**c.2**”, “**c.3**” e “**c.4**” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “**b.2**”, “**c.5**”, “**d**” e “**e**” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2” e “d.1”**;

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (**art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005**);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005**);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e os não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (**Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005**);

**7.11.** O licitante **qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.12.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 26 do Decreto nº 5.450/2005**);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (**art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005**);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (**art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005**);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na **Divisão de Licitações da UFPE**, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** O licitante adjudicatário será notificado, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);

**10.5.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante. Este último, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00149/2013, divulgada no site Comprasnet em 16/08/2013.

## 11. CONTRATO

**11.1.** O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho, vinculada a cada Ordem de Serviço – OS (**Anexo VII**), acompanhada de croqui.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA UFPE

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VIII** deste Edital.

## 13. DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

**13.1.** O tipo de serviço, o quantitativo, a padronização, a solicitação mínima, a produção mínima diária e os critérios de medição dos serviços estão definidos nos Anexos I e II deste Edital;

**13.2.** A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, **obrigatoriamente** precedida do recebimento da **Ordem de Serviço** (OS), conforme modelo do **Anexo VII**, acompanhado de croqui, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

**13.3.** Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data final do período de adimplemento da OS e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

## 15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio

Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório, previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **[pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com)**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **[comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br)**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **[www.ufpe.br](http://www.ufpe.br)** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Especificações Técnicas; **Anexo III** – Modelo da Proposta; **Anexo IV** – **Endereços das Edificações (Unidades da UFPE/Recife)**; **Anexo V** – Designação do (s) Responsável (is) Técnico (s); **Anexo VI** – Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Peculiaridades dos Serviços; **Anexo VII** – Modelo da Ordem de Serviço e **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 02 de dezembro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações - SIAPE 2132526



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

LOTE	Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
	1	Fornecimento e assentamento de chapim / moldura em granito cinza andorinha E=2cm, assentado com argamassa pré-fabricada.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	200
	2	Fornecimento e assentamento de vidro temperado de 08mm incolor, acabamento de borda simples sem ferragens, aplicado em molduras pré-existente.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	200
<b>1 – REVESTIMENTO</b>	3	Execução de CONTRAPISO(LASTRO DE CONCRETO)	M <sup>3</sup> (metro cúbico)	100
	4	Execução Piso CIMENTADO	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1600
	5	Execução PISO GRANILÍTICO	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1000
	6	Assentamento CERÂMICA	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	6000
	7	Assentamento de AZULEJOS	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	4000
	8	Execução SOLEIRAS E RODAPÉS	M (metro linear)	600
	9	Execução de Piso VINÍLICO	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	5000
<b>2 – DIVISÓRIA</b>	10	Fornecimento e assentamento de divisórias removíveis, do tipo eucatex ou similar, com montantes em aço - PAINEL / PAINEL.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	2000
	11	Fornecimento e assentamento de divisórias removíveis, do tipo eucatex ou similar, com montantes em aço - PAINEL / VIDRO / PAINEL.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1000
	12	Fornecimento e assentamento de portas em divisória, do tipo eucatex ou similar medindo 0.90m x 2.10m, com perfil e grade em aço por todo o perímetro inclusive fechaduras, dobradiças, COM VISOR em vidro liso transparente (0,60 x 0,80) e demais componentes que permitam o perfeito funcionamento deste elemento.	Un	200
<b>3 – FORRO</b>	13	FORRO DE GESSO LISO - Fornecimento e instalação de forro de gesso liso com placas em gesso de 60 X 60 cm, espessura de 30mm, com encaixe "macho e fêmea", fixadas através de arame galvanizado.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	2000
	14	FORRO DE GESSO REMOVÍVEL - Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado, de 65 x 65 cm x 12,5mm, apoiadas em estrutura metálica em perfis tipo "T" suspensos por pendurais rígidos, sistema tipo Dry Wall.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1000
	15	FORRO DE LÂMINAS DE PVC - Fornecimento e instalação em lâminas contínuas de PVC de 200 mm x 6000 mm, com espessura de 8 mm, na cor branca, suspenso e preso a cobertura através de uma estrutura metálica suplementar.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	2000

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(MÃO-DE-OBRA E MATERIAL)

**ITEM 01– FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHAPIM / MOLDURA EM GRANITO CINZA ANDORINHA.**

Fornecer peças em granito polido (01 face e nas laterais) CINZA ANDORINHA, com 2cm de espessura e assentá-lo com argamassa pré-fabricada do Tipo AC I com rejuntas em massa plástica na cor cinza.

A utilização deste granito será em molduras, chapins e soleiras com largura entre 05 e 30cm e comprimento entre 60 e 200cm.

*A solicitação mínima para este serviço será de 5,00m<sup>2</sup>*

*Produção Mínima Diária de 2,00m<sup>2</sup>(dois metros quadrados).*

**ITEM 02 – FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO DE 08MM INCOLOR**

Fornecer peças em vidro temperado de 8mm incolor acabamento de borda simples sem ferragens e aplicá-lo em molduras pré-existent. O serviço será considerado executado após o perfeito encaixe nas molduras existentes. A contratada deverá assentar os vidros temperados com silicone incolor, cola ou massa plástica.

O vão máximo será de 1,50m X 2,50m  
 A solicitação mínima para este serviço será de 12,00m<sup>2</sup>  
 Produção Mínima Diária de 6,00m<sup>2</sup>(seis metros quadrados).

### **LOTE 01 – SERVIÇO DE REVESTIMENTO (ITENS 3 A 9)**

#### **ITEM 03 – Execução CONTRAPISO (LASTRO DE CONCRETO)**

##### **3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cobrindo toda área compreendida entre as cintas, após a execução do aterro do caixão, será corrida uma camada de concreto desmoldado, traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita), com espessura mínima de 0,10m.

A mesma só poderá ser lançada depois de assentada todas as canalizações que eventualmente passam sob o piso.

*O cimento utilizado deverá ser Portland Composto tipo CP II – Z ou CP II - F (NBR 11578) e deve estar em conformidade e qualificado no Programa Setorial de Cimento Portland no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat no (PBQP-h - Ministério das Cidades [http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos\\_simac\\_psqs.php](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psqs.php))*

*A solicitação mínima para este serviço será de 2m<sup>3</sup>  
 Produção Mínima Diária de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico).*

##### **3.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

A camada de Impermeabilização será medida em metro cúbico de concreto lançado e desmoldado e pago pelo preço unitário constante na planilha de serviço, inclusos material e mão-de-obra.

#### **ITEM 04 – EXECUÇÃO DE PISO CIMENTADO**

##### **4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Piso cimento em lençol na cor cinza

Estes pisos serão executados em argamassa de cimento e areia peneirada ao traço volumétrico 1:4 com acabamento a pó ou gorda de cimento alisado à colher.

*O cimento utilizado deverá ser Portland Composto tipo CP II – Z ou CP II - F (NBR 11578) e deve estar em conformidade e qualificado no Programa Setorial de Cimento Portland no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat no (PBQP-h - Ministério das Cidades [http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos\\_simac\\_psqs.php](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psqs.php))*

Na execução do piso deverá ser previsto um pequeno declive, para local apropriado, destinado a facilitar o escoamento das águas de lavagem. Salvo indicação expressa em contrário, serão exigidas juntas de vidro no mínimo de 3mm de espessura e cujo espaçamento deverá ser compatível com a área total do piso não se admitindo quadros com dimensões superiores a 1m<sup>2</sup>.

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>  
 Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

##### **4.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O piso cimentado será pago por m<sup>2</sup> efetivamente executado.

#### **ITEM 05 – EXECUÇÃO PISO GRANILÍTICO**

##### **5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do piso acima referido será em quadros com dimensões de 1,00m x 1,00m.

***Todos os quadros, antes do enchimento, serão previamente limitados por juntas de dilatação em pvc de 17mm x 2mm no mais perfeito alinhamento e esquadro.***

***A argamassa de granito será constituída por cimento, sempre da mesma marca, e pedrisco na cor indicada, na proporção volumétrica de 1: 2. O seu espalhamento será em camada com espessura mínima de 17 mm, sobre superfícies previamente preparadas com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1: 5 em camada destinada a proporcionar perfeita regularização de todo o piso.***

***A regularização deverá ser executada com pequeno declive nas áreas molhadas, de modo a assegurar o fácil escoamento das águas de lavagem.***

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>  
 Produção Mínima Diária de 5m<sup>2</sup>(cinco metros quadrados).*

##### **5.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O serviço de execução de piso granilítico será pago por m<sup>2</sup> efetivamente executado.

#### **ITEM 06 – ASSENTAMENTO DE CERÂMICA**

##### **6.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Piso em ladrilho de cerâmica.

Revestimento cerâmico esmaltado, dimensão nominal 31X31cm a 34x34cm, na cor branca, platina ou cinza, acabamento acetinado, PEI 4 - tipo "A", fabricado de acordo com as especificações da NBR 13818, assentadas com argamassa flexível pré-fabricada AC I e rejuntada com rejunte flexível (argamassa para rejuntamento) Cinza Platina com juntas de 4mm ou de acordo com as necessidades da UFPE, tanto no que se refere à marca, como, ao tipo e dimensões e, salvo expressa indicação, serão de primeira qualidade do fabricante.

O assentamento será feito de modo a manter o perfeito alinhamento das juntas, as quais terão a espessura mínima compatível com a estabilidade deste revestimento, quanto à possibilidade de desagregação por cisalhamento. Mantendo-se o padrão das dimensões das placas cerâmicas aplacadas.

***O assentamento será sobre superfícies previamente preparadas com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1: 5 em camada destinada a proporcionar perfeita regularização de todo o piso.***

***A regularização deverá ser executada com pequeno declive nas áreas molhadas, de modo a assegurar o fácil escoamento das águas de lavagem.***

A Placa Cerâmica e a Argamassa devem estar em conformidade e qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat nos respectivos programas setoriais (Ministério das Cidades - [http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos\\_simac\\_psqs.php](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psqs.php))

Placa Cerâmica – NBR 13818	<b>Programa Setorial da Qualidade de Placas Cerâmicas para Revestimento</b>
Argamassas – NBR 14.081	<b>Programa Setorial da Qualidade de Argamassas e Colantes</b>

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>  
 Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

##### **6.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O serviço de assentamento de piso cerâmico será pago por m<sup>2</sup> efetivamente executado.

**ITEM 07 – ASSENTAMENTO DE AZULEJOS****7.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os azulejos serão os previstos no projeto, quando não indicados serão azulejos esmaltados, formato quadrado, tamanho 15x15 cm, cor branca, classe "A".

Os azulejos serão assentados com argamassa flexível pré-fabricada AC I ( Fabricada de acordo com a NBR 14.081) e serão rejuntados com pasta de cimento branco e cal, no traço 1: 1. A argamassa deverá ser distribuída em toda a contra face sobre as superfícies previamente preparadas emboço salvo quando existir recomendação em contrário dos fabricantes.

Será observado que o referido revestimento se iniciará acima do nível dos pisos prontos e terá altura que for determinada no projeto arquitetônico fornecido. Quando do piso a teto, o trincho ficará junto ao piso.

Além de ser exigida com rigor, uma perfeita coplanariedade no conjunto de todas as pedras assentadas, deverá ser observado também o mais perfeito nivelamento em fiadas consecutivas, fazendo-se coincidências de juntas verticais.

Os azulejos a serem cortados ou furados, para passagem de canos, torneira e outros elementos de instalações não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

Os furos terão diâmetros sempre inferiores às canoplas das torneiras, chuveiros, etc.

A Argamassa deve estar em **conformidade e qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat** no Programa Setorial de Argamassas colantes (Ministério das Cidades - [http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos\\_simac\\_psqqs.php](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psqqs.php))

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>*

*Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

**7.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O serviço de assentamento de azulejo será pago por metro quadrado executado.

**ITEM 08 – EXECUÇÃO DE SOLEIRAS E RODAPÉS****8.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****SOLEIRAS**

*Para a execução de tal serviço, será observado a especificação e padrão referente a execução do piso em lençol de granito.*

**RODAPÉ**

Os ambientes que tiverem pisos em granito revestimento de parede em massa única e pintura, receberão rodapé em granito semelhante ao piso em lençol de granito.

Serão constituídos de peças moldadas ou fundidas no local, executadas com o cimento indicado e pedrisco na cor indicada, na proporção volumétrica de 1: 2 e altura de 7cm.

Salvo quando houver indicação em contrário, todos os pisos em cimentado receberão rodapé também em cimentado, semelhante ao piso.

Os rodapés de cimento serão confeccionados com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1: 4.

Terão alturas de 0,7cm e um ressalto de 1cm em relação ao plano das paredes.

*A solicitação mínima para este serviço será de 10m*

*Produção Mínima Diária de 4m(quatro metros linear).*

**8.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

As soleiras e rodapés serão pagos por metro linear efetivamente executado.

**ITEM 09 – EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO****9.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Piso tipo vinílico com espessura de 2mm, medindo no mínimo 30x30cm, com cores claras a critério da UFPE

Serão colocados sobre cimento no traço de 1: 5 de cimento e areia lavada desempenado, com cola especificada pelo fabricante do piso , devendo resultar em acabamento perfeito, com juntas alinhadas e sem folgas.

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>*

*Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

**9.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O piso vinílico será pago por m<sup>2</sup> efetivamente executado.

**LOTE 02 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA (ITENS 10 A 12)****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar paredes divisórias removíveis, estruturado por perfis de aço e painéis revestidos por chapas duras de fibra de madeira.

Os painéis deverão ter o miolo de material incombustível e os perfis deverão ser fabricados com chapas de aço ABNT 1008/1010, zincados, e pintados em epóxi pó por eletrodeposição, com camada mínima de 60 micra.

As portas e outras peças móveis deverão ser constituídas dos mesmos materiais dos painéis divisórias e as ferragens deverão ser de latão cromado fosco, referência “La Fonte” ou equivalente, com fechaduras de cilindro e dobradiças em aço cromado.

O acabamento dos painéis será em laminado melamínico na cor Areia Jundiá e a pintura dos perfis será eletrostática na cor preta, os vidros, quanto previstos, deverão ser do tipo plano liso, incolor, com espessura de 4 mm.

Os serviços deverão ser realizados obedecendo, estrita e integralmente o projeto executivo de arquitetura.

A contratada deverá confirmar as medidas na obra e apresentar para aprovação da fiscalização um plano de montagem, com o corte dos painéis e a sua disposição final, bem como a relação dos acessórios que serão utilizados na montagem, com suas especificações,

A aprovação por parte da fiscalização desse plano de montagem, não desobriga a contratada de sua plena responsabilidade com relação à perfeita execução dos serviços e à entrega dos mesmos de forma completa, sem falha ou omissões que venham a prejudicar a qualidade exigida dos serviços.

A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade, devendo os acabamentos, tolerância e ajustes serem fielmente respeitados, sendo de responsabilidade da contratada a instalação das divisórias, com matajuntas, arremates, complementos, etc.

A montagem das divisórias deverá obedecer rigorosamente ao “lay out” estabelecido no Projeto Arquitetônico incluindo acessórios e ferragens necessários para a correta instalação. Com saque independente de cada um dos painéis pelo lado frontal, permitindo total flexibilidade de montagem e desmontagem. Deverão se constituir em elementos autoportantes, não necessitando de estruturas suplementares para sua sustentação.

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>  
Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

**ITEM 10 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS EM FIBRA DE MADEIRA, DO TIPO EUCATEX OU EQUIVALENTE, COM MONTANTES EM AÇO – PAINEL/PAINEL**

Fornecer e instalar painéis em divisória removível do tipo Eucatex ou equivalente, na cor Areia Jundiá, de 35mm com Pannel / Pannel estruturado com perfis de aço ABNT 1008/1010, zincados, e pintados em epóxi pó por eletrodeposição, com camada mínima de 60 micra, na cor preta.

**ITEM 11 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS EM FIBRA DE MADEIRA, DO TIPO EUCATEX OU EQUIVALENTE, COM MONTANTES EM AÇO – PAINEL/VIDRO / PAINEL**

Fornecer e instalar painéis em divisória removível do tipo Eucatex ou equivalente, na cor Areia Jundiá, de 35mm com Pannel / VIDRO / Pannel estruturado com perfis de aço ABNT 1008/1010, zincados, e pintados em epóxi pó por eletrodeposição, com camada mínima de 60 micra, na cor preta. O vidro deverá ser de 4mm.

**ITEM 12 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAS EM DIVISÓRIA DE FIBRA DE MADEIRA, DO TIPO EUCATEX OU EQUIVALENTE, COM PERFIL E GRADIL EM AÇO POR TODO O PERÍMETRO INCLUSIVE VISOR EM VIDRO LISO TRANSPARENTE.**

Fornecer e instalar PORTAS em divisória removível de fibra de madeira, do tipo Eucatex ou equivalente, na cor Areia Jundiá, de 35mm com VÃO LIVRE DE 90CM, estruturado com perfis e gradil de aço ABNT 1008/1010, zincados, e pintados em epóxi pó por eletrodeposição, com camada mínima de 60 micra, na cor preta, inclusive fechaduras, dobradiças, VISOR EM VIDRO LISO TRANSPARENTE (0,60 X 0,80M) e demais componentes que permitam o perfeito funcionamento deste elemento. As portas serão pagas por unidade instalada.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO LOTE 02**

**A execução dos serviços será pago por metro quadrado executado (exceto as Portas que serão pagas por unidade instalada), medido diretamente na obra, segundo as dimensões especificadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, já inclusos mão-de-obra, material (matéria prima base e demais insumos), encargos, EPI's, ferramentas e equipamentos.**

**As portas serão medidas e pagas por unidade (0,90m x 2,10m)**

**LOTE 03 – FORRO DE GESSO E PVC (ITENS 13 A 15)**

**ITEM 13 - FORROS DE GESSO LISO**

O forro de gesso liso será executado com placas em gesso de 60 X 60 cm, espessura de 30mm, com encaixe "macho e fêmea", que são chumbadas com estopa (junta cardada) embebida de gesso diluído em água. As placas são fixadas a estrutura através de tirantes de arame galvanizado. O acabamento das juntas, ou junção das placas, será realizado com aplicação de pasta de gesso.

Será exigido nivelamento perfeito, sem ondulações e rejuntamento uniforme, quando for o caso.

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>(Por Ordem de Serviço)*

*Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

**ITEM 14 - FORRO DE GESSO REMOVÍVEL**

Trata-se de forro constituído de placas removíveis em gesso acartonado, de 65 x 65 cm x 12,5mm, apoiadas em estrutura metálica em perfis tipo "T" suspensos por pendurais rígidos, sistema tipo Dry Wall.

A placa de gesso acartonado é composta por um 'sanduíche' de cartão-gesso-cartão; sendo o 'recheio' uma mistura do gesso comum e aditivos, que são adicionados ao gesso para aumentar a porosidade e em consequência reduzir o peso da peça, aumentar a resistência mecânica e propiciar a aderência do cartão ao gesso.

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>(Por Ordem de Serviço)*

*Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

**ITEM 15 - FORRO DE LÂMINAS DE PVC**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O forro deverá ser fabricado em lâminas contínuas de PVC de 200 mm x 6000 mm, com espessura de 8 mm, na cor branca, suspenso e preso a cobertura através de uma estrutura metálica suplementar.

Deverão ser atendidos os parâmetros de qualidade para os forros lineares quanto à estabilidade dimensional, resistência ao impacto e teor de cinzas, estabelecidos pelas normas NBR 14285, NBR 14287, NBR 14289, NBR 14295.

Para o isolamento acústico, deverá ser colocado sobre as lâminas de PVC, uma manta de lã rocha de 50mm de espessura, numa disposição tal, que permita o acesso da manutenção as instalações elétricas, hidráulicas e de ar condicionado, que trafegam sobre o forro. O manuseamento e aplicação da lã de vidro deverão ser feito com vestuário e luvas adequadas.

A estrutura de sustentação do forro será fabricada em tubos industriais com espessura de parede de 1,50mm, medindo 20x20mm, dispostos no sentido longitudinal do bloco e espaçados entre si em 0,75m, suportados por linhas de tubos de 30x50mm, distribuídos no sentido transversal e espaçados em 1,50m. Essa malha será atirantada aos pendurais da cobertura, elementos estruturais ou laje existente, através de tirantes rígidos.

Os pontos de fixação da cobertura para atirantamento da estrutura são acessórios fornecidos e aplicados pelo fabricante da cobertura, não podendo ser

adotado ou improvisado qualquer método em desacordo com as especificações do fabricante e previa aprovação da fiscalização. Nenhum outro sistema poderá utilizar essa estrutura como apoio, devendo os elementos das diversas especialidades, como elétrica, refrigeração, gases, hidráulica, etc., possuírem suas próprias estruturas, independentes ou dimensionadas para tal.

Esta estrutura deverá ser desmontável, os tubos serão fixados entre si através de conexões em chapa virada, parafusos, porcas e arruelas e todas as peças deverão ter um tratamento anti-corrosivo à base de pintura em duas demãos de prime epóxi e poliuretano e pintura de acabamento em esmalte sintético na cor cinza.

Os arremates do forro deverão ser de PVC, com as mesmas características das lâminas.

*A solicitação mínima para este serviço será de 20m<sup>2</sup>*

*Produção Mínima Diária de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados).*

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO LOTE 03

**A execução dos forros será paga por metro quadrado, medido diretamente na obra, segundo as dimensões especificadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.**

### ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013 MODELO DA PROPOSTA

**1. OBJETO:** Registro de Preços unitários visando prestação de serviços comuns de engenharia na UFPE – Campus Recife, compreendendo (...identificar quais itens e/ou lotes tenha interesse), como seja:

LOT E	Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada Anual (A)	Valor unitário (R\$)			Preço T Anua (produt Ax B)
					Mão-de-O bra	Material	UNITÁRIO (B)	
	1	Fornecimento e assentamento de chapim / moldura em granito cinza andorinha E=2cm, assentado com argamassa pré-fabricada.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	200				
	2	Fornecimento e assentamento de vidro temperado de 08mm incolor, acabamento de borda simples sem ferragens, aplicado em molduras pré-existente.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	200				
1	3	Execução de CONTRAPISO(LASTRO DE CONCRETO)	M <sup>3</sup> (metro cúbico)	100				
	4	Execução Piso CIMENTADO	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1600				
	5	Execução PISO GRANILÍTICO	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1000				
	6	Assentamento CERÂMICA	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	6000				
	7	Assentamento de AZULEJOS	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	4000				
	8	Execução SOLEIRAS E RODAPÉS	M (metro linear)	600				
	9	Execução de Piso VINÍLICO	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	5000				
2	10	Fornecimento e assentamento de divisórias removíveis, do tipo eucatex ou similiar, com montantes em aço - PAINEL / PAINEL.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	2000				
	11	Fornecimento e assentamento de divisórias removíveis, do tipo eucatex ou similiar, com montantes em aço - PAINEL / VIDRO / PAINEL.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1000				
	12	Fornecimento e assentamento de portas em divisória, do tipo eucatex ou similar medindo 0.90m x 2.10m, com perfil e grade em aço por todo o perímetro inclusive fechaduras, dobradiças, COM VISOR em vidro liso transparente (0,60 x 0,80) e demais componentes que permitam o perfeito funcionamento deste elemento.	Un	200				
3	13	FORRO DE GESSO LISO - Fornecimento e instalação de forro de gesso liso com placas em gesso de 60 X 60 cm, espessura de 30mm, com encaixe "macho e fêmea", fixadas através de arame galvanizado.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	2000				
	14	FORRO DE GESSO REMOVÍVEL - Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado, de 65 x 65 cm x 12,5mm, apoiadas em estrutura metálica em perfis tipo "T" suspensos por pendurais rígidos, sistema tipo Dry Wall.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	1000				
	15	FORRO DE LÂMINAS DE PVC - Fornecimento e instalação em lâminas contínuas de PVC de 200 mm x 6000 mm, com espessura de 8 mm, na cor branca, suspenso e preso a cobertura através de uma estrutura metálica complementar.	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	2000				

**2. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (.....) (somatório do preço total anual de todos os itens e/ou lotes ofertados)

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (**conforme subitem 1.4 do edital**).

**4.** Declaração de que na formulação da proposta de preço, considerou a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, previdenciários e trabalhistas, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, EPI'S e EPC'S regulamentares, uniformes e crachás e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**Especificação Técnica do fabricante e linha dos produtos a serem utilizados nos itens licitados. Ratificamos que só serão aceitos os serviços de engenharia executados de acordo com as normas da ABNT, quando exigido, deverão ser utilizados materiais certificados e aprovados pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQPh Ministérios das Cidade.**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**

**ENDEREÇOS DAS EDIFICAÇÕES (UNIDADES DA UFPE/RECIFE)**

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS CAMPUS RECIFE
1- Campus Recife Reitor Joaquim Amazonas incluindo Hospital das Clínicas Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cid. Universitária - Recife
Imóveis Fora do Campus Reitor Joaquim Amazonas
2 - DEPART. DE EXTENSÃO CULTURAL - DEC - Rua Benfica, 157 - Madalena - Recife
3 - MEMORIAL DE MEDICINA Rua Amaury de Medeiros, nº 206 - Derby - Recife
4 - FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE - Endereço - Praça Adolfo Cisne, s/n, Boa Vista - Recife
5 - NÚCLEO TELEVISÃO E RÁDIO UNIVERSITÁRIA Endereço - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife
6 - MEMORIAL DE ENGENHARIA Endereço - Rua do Hospício - 371 - Boa Vista - Recife

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**  
**DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

DESIGNAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao Pregão Eletrônico nº 247/2013.

NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA/CAU

(data)

(representante legal)

Concordância do (s) designado (s):

---



---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS**

Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Peculiaridades dos Serviços

A (Licitante e CNPJ) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (representante legal) \_\_\_\_\_ DECLARA que, sob as penalidades da lei, tem conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, estando ciente de que quaisquer reivindicações posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não será considerada, e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus Anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 247/2013, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**  
**MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Prefeitura da Cidade Universitária**  
**DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE PEQUENAS OBRAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E MECÂNICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ GPOMSEM/DMC/UFPE

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Empresa:  
 ARP nº :  
 Pregão Eletrônico nº  
**Nota de Empenho nº**  
 Fone:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, ATRAVÉS DO GERENCIADOR DA ARP Nº \_\_\_\_\_, os Sr.  
 \_\_\_\_\_ VEM AUTORIZAR A EMPRESA \_\_\_\_\_ os seguintes serviços



Item da Licitação	Serviços	Local	Quantidade	Valor

## Observações:

- 1- Deverão constar obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, o nº da O.S., dados bancários e o nº deste processo.
- 2- Só serão liquidados os serviços e seus quantitativos descritos nesta Ordem de Serviços e que estejam de acordo com o objeto licitado e croqui anexo.
- 3- **Para pagamento, anexar obrigatoriamente, uma cópia desta ordem de serviço e só serão aceitas notas fiscais de serviço.**
- 4- A nota fiscal deverá ser emitida em favor da:
  - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
  - End.: Avenida Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária - Recife - PE
  - CEP.: 50.670-901 – CNPJ nº.: 24.134.488/0001-08 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
  - FONE: (081) 2126-8084

- LOCAL DE SERVIÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO, RECIFE/PE.

Gerenciador da ARP - Gerência de Pequenas Obras - **GPOMSEM**

Assinatura do Prestador de Serviços  
**NEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ...../2013**

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., ADJUDICATÁRIA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 247/2013 – Processo nº 23076.000277/2013-87**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para Registro de Preços unitários visando à **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia na UFPE – Campus Recife**, quais sejam:

LOT E	ITEM	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada Anual (A)	Valor unitário (R\$)			Preço An (prod Ax
					Mão-de-O bra	Material	UNITÁRIO (B)	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (somatório do preço total (itens e lotes) **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ reais).

## CADASTRO DE RESERVA

LOTE	ITEM	Fornecedor	CNPJ e Endereço	Preço Unitário Proposto R\$	Preço Unitário Registrado

\*Mantido o preço unitário dos itens/lotes ofertados pelo vencedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA** – Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante. Este último, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00149/2013, divulgada no site Comprasnet em 16/08/2013. **REGIME DE EXECUÇÃO** – O serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, será executado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em ...../...../..... . Exauridos os quantitativos registrados, o registro de preços é extinto, ainda que em curso a validade da ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada pela CONTRATADA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS** – 1) O tipo de serviço, o quantitativo, a padronização, a solicitação mínima, a produção mínima diária e os critérios de medição dos serviços estão definidos nos **Anexo I e II** do Edital; 2) A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, **obrigatoriamente** precedida do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**, conforme modelo do **Anexo VII**, acompanhada de croqui, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento; 3) Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data final do período de adimplemento da OS e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização. A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá conter o detalhamento dos serviços executados e ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: a) regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e b) regularidade trabalhista, constatada mediante a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante o sítio da Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011. **1)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **2)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):  $I = (TX/100)/365$  e  $EM = I \times N \times VP$ , onde: **I** – Índice de atualização financeira; **TX** - Percentual da taxa de juros de mora anual; **EM** – Encargos moratórios; **N** – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** – Valor da parcela em atraso. **3)** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS - REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de **fato que eleve o custo** dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o **preço registrado** tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o **preço de mercado** tornar-se **superior aos preços registrados** e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada, além do fornecimento de mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços de engenharia, obriga-se a: **1)** Executar os serviços contratados nas condições estabelecidas no **Anexo I e II** e na **Ordem de Serviço**, com início imediato ou, no máximo, em até três dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço; **2)** Implantar, de forma adequada a execução e supervisão dos serviços, de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do Contrato; **3)** Prestar os serviços objeto desta Ata, em dia e horário a combinar com a fiscalização, de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Contratante; **4)** Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços dentro da periodicidade e horário estabelecidos; **5)** Executar os serviços de engenharia através de profissionais capacitados para exercerem a sua operação, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme normas e legislação em vigor; **6)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e eventuais acidentes de trabalho com os seus funcionários e terceiros, nos termos da legislação vigente; **7)** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados; **8)** Dispor de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, devidamente identificados, bem como empregar os materiais especificados nos **Anexo I e II**, obrigatoriamente; **9)** Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização, as quantidades de serviços prestados, bem como as ocorrências havidas; **10)** Apresentar as **ARTs** (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor global dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço; **11)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas disciplinares e de segurança da Contratante; **12)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito; **13)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços; **14)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização; **15)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; **16)** Providenciar as faturas/notas fiscais para atestação pela fiscalização; **17)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **18)** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A UFPE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente; **19)** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada; **20)** É expressamente vedada, sem a anuência da Contratante, a transferência dos serviços objeto desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo; **21)** A omissão eventual da Contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer a gestão e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados por Portaria de Pessoal, que atuará junto à contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, da proposta e do Edital que norteará o processo licitatório; **2)** Emitir as **Ordens de Serviços** – OS que informe o tipo do serviço e os locais de sua execução, a quantidade por unidade de medida, a unidade requisitante, o número da Ata de Registro de Preços e o número da Nota de Empenho, conforme **Anexo VII**, acompanhada de croqui; **3)** Destinar local adequado para guarda de equipamentos, ferramentas e vestiário, quando necessário, bem como garantir o acesso da contratada e de seu preposto ao local de realização dos serviços; **4)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, deduzidas as multas, se houver; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente; **6)** Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da execução das obrigações contratadas pela UFPE caberá à Prefeitura da Cidade Universitária - PCU (para os serviços no Campus Recife – exceto Hospital das Clínicas) e ao Hospital das Clínicas - HC (exclusivamente para os serviços a serem realizados nas suas dependências). Responderão pela PCU/UFPE os Engs. Alberto Rodrigues Costa (SIAPE 1133401) ou Breno Tenório de Souza, SIAPE nº 1133235, da Gerência de Pequenas Obras e Manutenção de Sistemas Elétricos e Mecânicos/ Diretoria de Manutenção e Conservação; e pelo HC/UFPE, a fiscalização será exercida através do Eng. Thiago Teles da Silva (SIAPE 1814003). **GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O gerenciamento da ARP compete à Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE, responsável pelo procedimento licitatório, e compreende a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incluídas eventuais renegociações dos preços registrados, e será exercido através do servidor Daniel Carlos dos Santos Barbosa, SIAPE nº 1728941. Caberá ao gestor: **a)** Atuar junto a Contratada, de modo a garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços de acordo com o Edital, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório; **b)** Planejar a execução dos serviços vinculados a Ata de Registro de Preços de modo que a prestação do serviço seja otimizada; **c)** Solicitar a Prefeitura da Cidade Universitária a emissão de Nota de empenho relativa aos serviços a serem executados; **d)** Emitir as ordens de serviços especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e a ARP (**Anexo VII**); **e)** Encaminhar ao fiscal operacional cópia de cada Ordem de Serviço imediatamente após a sua emissão; **f)** Solicitar a contratada as **ARTs** (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor Global dos serviços registrados na Ata no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da primeira contratação (emissão da nota de empenho e ordem de serviço)

por parte da contratante; **g)** Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais; **h)** Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tronarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais, quando for o caso; **i)** Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o atestado dos Fiscais, confirmando a medição e controle da qualidade dos serviços executados de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I** do Edital; **j)** Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico a administração quando necessário. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013); e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou , apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – **Atraso na execução dos serviços: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A FONECEDORA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integram esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 247/2013** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2013.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....